

176/2021, com efeitos a partir da publicação da presente, nos termos do art. 32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **ANA CAROLINA PIRES SOUZA ARANTES**, investida no cargo de Professor Docente I-D, Referência Salarial MG 00D – Grau 02, matrícula nº 37.661, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 1.867,72 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 1.867,72
Total		R\$ 1.867,72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 14 de novembro de 2025
 Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
 Diretor Superintendente
 Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 124, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 422/2025-E, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 11.11.2025, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos a partir da publicação da presente, nos termos do art. 32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **VÂNIA LÚCIA ADÃO FERNANDES**, investida no cargo de Recepcionista, Referência Salarial TV 001 – Grau 0A, matrícula nº 30.577, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 942,59 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 942,59
Complemento salarial	art. 40, §2º da EC nº 103/2019	R\$ 575,41
Salário mínimo nacional	art. 40, §2º da EC nº 103/2019	R\$1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 14 de novembro de 2025
 Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
 Diretor Superintendente
 Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 125, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 424/2025-E, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 11.11.2025, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº

176/2021, com efeitos a partir da publicação da presente, nos termos do art. 32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **TANIA FERREIRA DA SILVA**, investida no cargo de Atendente de Consultório Médico, Referência Salarial TV 003 – Grau 0A, matrícula nº 7468, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 959,95 (novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 959,95
Complemento salarial	art. 40, §2º da EC nº 103/2019	R\$ 558,05
Salário mínimo nacional	art. 40, §2º da EC nº 103/2019	R\$1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 17 de novembro de 2025
Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 126, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 427/2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais, com aplicabilidade do reajuste da paridade, à servidora pública, **MARIA REGINA MARQUES FERREIRA**, investida no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1462, Referência Salarial TV 003 – Grau 0F, nos moldes do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 64 da LCM nº 61/2008 c/c art. 18, § 1º da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 2.773,81 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com a parcela abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 64 da LCM nº 61/2008 c/c art. 18, § 1º da LCM nº 176/2021 c/c LM nº 3122/2023	R\$ 2.085,57
Anuênio 33%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 688,24
Total		R\$ 2.773,81

REAJUSTE PELO RPPS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2025
DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor – Superintendente
Mat. 3570

PORTARIA Nº 127, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 425/2025-E, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 11.11.2025, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos a partir da publicação da presente, nos termos do art. 32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública